



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CECE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Denomina
Praça
Ramão
Fernandes
da Silva,
logradouro
público
não
cadastrado
como
Praça
Quatro
Sq
Quatro
Primeira
Unidade,
Vila
Nova
Restinga.

SEI Nº 034.00388/2022-39

PROCESSO Nº 00718/22

PLL Nº 361

Vem a esta Comissão, para **Parecer** o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador José Freitas.

O Projeto denomina Praça Ramão Fernandes da Silva, logradouro público não cadastrado como Praça Quatro Sq Quatro Primeira Unidade, Vila Nova Restinga.

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, onde aduz que a denominação de logradouros e equipamentos públicos é regulada em abstrato pela Lei Complementar nº 320/94, que estabelece uma série de requisitos e/ou condições a serem observados, e que desde que observado tal LC não haverá óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação e a aprovação da proposição em questão.

Posteriormente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que por sua vez emitiu Parecer favorável, pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Nos termos da proposição apresentada, a denominação de Praça Ramão Fernandes da Silva, logradouro público não cadastrado como Praça Quatro Sq Quatro Primeira Unidade, Vila Nova Restinga, ressalta a importância da valorização que esta casa legislativa deposita a moradores desta capital; Senhor Ramão,

morador antigo da Alameda J do Bairro Restinga, tinha como principal característica o sorriso. Sempre alegre e esboçando um grande sorriso no rosto era conhecido como o "Vigilante Patrulheiro", talvez poucos vizinhos o conheçam pelo nome, mas pelo apelido, não tinha quem não o conhecesse.

Nascido no longínquo 1939 em Uruguaiana, cedo mudou-se para a capital. Costumava dizer que Porto Alegre fazia bem para seu coração e retribuía a cidade com o farto sorriso.

Em apertada síntese, é o relatório.

No tocante à competência desta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, já superada a análise própria dos aspectos jurídicos, o exame do Projeto deverá ocorrer com base no que está previsto no art. 39 do Regimento Interno desta CMPA.

Nesse aspecto, é meritório o projeto que confere ao logradouro público, o nome de **Praça Ramão Fernandes da Silva**, o qual foi um líder local em seu bairro, além de que a praça do qual presta-se essa singela homenagem era o local que, nos seus breves anos de aposentadoria, sorvia chimarrão ao fim de todas as tardes com sua esposa.

Assim, conquistou o respeito e a empatia de seus pares à época, fato comprovado conforme abaixo-assinado de ID nº 0447294, em anexo.

Por estas razões já expostas, este Relator entende que a homenagem é completamente merecida, sendo imprescindível este Projeto.

Pelos motivos acima alinhados, não havendo óbice para a tramitação do Projeto, considerando meritória a matéria, este Relator manifesta-se pela sua **APROVAÇÃO**.

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2022.

Vereador Giovane Byl
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador(a)**, em 15/12/2022, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0480855** e o código CRC **BC82BF96**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 340/22 – CECE** contido no doc 0480855 (SEI nº 034.00388/2022-39 – Proc. nº 0718/22 - PLL nº 361/22), de autoria do vereador Giovane Byl, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **20 de dezembro de 2022**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Roberto Robaina – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis – Vice-Presidente: NÃO VOTOU

Vereadora Daiana Santos: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti, Assistente Legislativo**, em 21/12/2022, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0484153** e o código CRC **BB98AE06**.